

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL CAMPUS ROLANTE № 27, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022 DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA E DO MORADIA DO PERÍODO LETIVO DE 2023

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria № 159/2020, publicada no DOU em 17/02/2020, p. 12 e por intermédio da Coordenadoria de Assistência Estudantil e Pedagógica (CAEP) torna público o presente edital para a oferta de Auxílio Permanência e Moradia para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas Instruções normativas vigentes e no presente edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento das inscrições estará a cargo da CAEP do Campus Rolante.

1. DA FINALIDADE

Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares, de modo a fortalecer suas condições de permanência e êxito, nas atividades acadêmicas do período letivo de 2023.

2. DO PÚBLICO

2.1 Público do auxílio permanência:

O presente Edital destina-se a atender a todas/os as/os estudantes do Campus Rolante do IFRS, matriculadas/os nos cursos regulares no período letivo de 2023 — Integrados, Concomitantes, Subsequentes e Superiores — que sejam identificadas/os como público prioritário:

Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem os seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal, lembrando que renda per capta é o valor final resultado da soma de todos os recebimentos da família divididos pela quantidade de pessoas que dependem desta renda), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

A/o estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada por Assistente Social. No entanto, a classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

2.2 Público do auxílio moradia:

O público a ser atendido pelo auxílio moradia serão estudantes que possuem os critérios do item 2.1 somado às seguintes características:

- a. Necessidade de mudança/permanência para o município/região de sede do campus. Aqui está incluso os estudantes moradores da área rural que precisam morar na cidade para ter acesso ao transporte para o campus.
- b. Não residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhas/os e/ou dependentes menores de idade.
- c. Não ter imóvel em nome do grupo familiar no município/região do campus;

2.3 Priorização:

Este edital garantirá prioridade quanto à flexibilização da documentação de solicitação dos auxílios estudantis às/aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos regulares; e, às/aos estudantes em situação de



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

acampamento, de rua ou outras situações específicas no quesito moradia, em todas as modalidades de ensino.

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição consiste na entrega de documentos descritos no **Anexo A de todo o grupo familiar**, bem como na entrega dos **Anexos B e C** preenchidos pela/o estudante e do **Anexo C** preenchido pelos familiares com 14 anos ou mais.

Caso a/o estudante necessite de **Auxílio Estudantil Permanência** fora do período das etapas de inscrições, poderá requisitá-lo na modalidade EMERGENCIAL, seguindo a mesma documentação anteriormente mencionada sinalizada no **Anexo B.** A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento apenas com o deferimento da situação socioeconômica, pois o pagamento após deferimento está atrelado a:

- *Sobra de recursos orçamentários do Campus;
- * Avaliação da emergencialidade.

A/o estudante receberá no ato da inscrição um PROTOCOLO, via e-mail, de comprovação da mesma. Esse e-mail de confirmação é o que permite a/ao estudante alegar ter se inscrito para os auxílios estudantis.

Para melhores esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos adicionais e realizadas também entrevistas e visitas domiciliares.

Poderá ser requisitada, a qualquer tempo, documentação adicional para conferência ou comprovação de situações específicas

Horário de inscrições: Indeterminado

Local: https://forms.gle/wtSgmPgxVrrwDPU98

Maiores informações: através do e-mail <u>assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br</u> ou presencialmente na sala da CAEP no horário das 8h às 21h, de segundas-feira as sextas-feira.

3.1 Etapas de Inscrições

ATENÇÃO: Serão ofertadas quatro etapas de inscrições para o auxílio permanência e para o auxílio moradia do Campus Rolante do IFRS no decorrer do período de vigência do presente edital. São elas:

QUADRO DE DATAS 2022										
Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Reunião com ingressantes	Público a ser atendido em cada etapa:	Publicação da lista de documentos faltantes até:	Complementa ção de documentos	Resultado	Recursos	Resultado pós recurso	Pagamento a partir de:
12/11/2021	ETAPA 1	11 à 18/nov		Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2023/1 no mesmo curso.	24/nov	25 à 28/11	06/12	07/12	09/12	Março/2023
	ETAPA 2	02/01 à 24/02		Estudantes ingressantes no semestre 2023/1	09/mar	10 à 13/03	14/03	15/03	16/03	Abril/2023 (retroativo a Março)
	ЕТАРА 3	30/05 à 14/06		Estudantes que permanecerão na instituição no semestre 2023/2 no mesmo curso.	26/jun	27 à 28/06	29/06	30/06	03/07	Agosto/2023
	ETAPA 4	24/07 à 04/08		Estudantes ingressantes no semestre 2023/2	08/ago	10 à 11/08	14/08	15/08	16/08	Setembro/2023 (retroativo a agosto)



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ATENÇÃO: Os resultados serão publicados de acordo com o cronograma deste edital nos murais físicos do campus e no site do Campus Rolante no dia indicado na tabela acima. Também serão publicados nas redes sociais oficiais do Campus Rolante de acordo com a disponibilidade da página e de rede para tal ação.

3.2 Resultados

Serão indeferidas (negadas) inscrições **que não atendam os critérios descritos neste edital e** nos casos em que a/o estudante **não tenha cumprido** os seguintes passos previstos em Edital:

- <u>Passo 1 -</u> Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida, assinada e conferida pela/o estudante.
- <u>Passo 2 -</u> Conferir a publicação da Lista de documentos faltantes (quadro de datas) e no caso de ser necessária, não atender a solicitação publicada na **lista de documentação faltante.**

3.3 Recursos

Os recursos deverão acontecer nas datas estipuladas em cada etapa de inscrição de acordo com o quadro de datas e mediante apresentação do **Anexo D** deste edital.

No período de recurso, não serão revistos resultados cujo indeferimento se deu por falta de documentação.

3.4 Da validade da Avaliação Socioeconômica

As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio respeitando o limite máximo de 6 anos.

- 1. Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubilamento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.
- 2. A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.
- 3. A validade da avaliação socioeconômica não exime da devida renovação do auxílio estudantil, conforme definido em Edital a ser publicado pelo Campus anualmente.

4. DO PAGAMENTO

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis no ano de vigência deste edital, para a Assistência Estudantil do IFRS.

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário**. A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante, caso ainda não possua. Em casos de alterações de contas bancárias, as/os estudantes deverão comunicar a Assistência Estudantil com 30 dias de antecedência.

O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do Campus Rolante.

Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos auxílios no decorrer do ano letivo de 2023.

O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano.

Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

Os valores dos auxílios serão publicados nos murais físicos do Campus Rolante a partir de março de 2023 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária, mais de uma vez no ano.

ATENÇÃO: Após retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior em que a/o estudante teve o auxílio estudantil suspenso, com o auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o mesmo número de matrícula, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante **ANEXO E**, enviando o mesmo para o e-mail assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br.

4.1 Pagamentos do Auxílio Permanência

O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula da/o estudante estiver ativo, somado à frequência da/o estudante de acordo com Instrução normativa que regula o Apoio Estudantil vigente.

É dever e também é um direito da/o estudante contemplado com o auxílio permanência a comunicação diretamente à CAEP sobre qualquer mudança na situação socioeconômica familiar com o intuito de revisão da classificação nos grupos de pagamento. Caso a avaliação socioeconômica aponte para mudança de grupo de pagamento de valor superior, o mesmo somente será modificado mediante disponibilidade orçamentária do campus.

4.2 Pagamentos do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia será pago em até doze (12) parcelas mensais de forma ininterrupta.

O valor a ser pago a título de Auxílio Moradia será divulgado juntamente com o resultado final e poderá ser alterado no decorrer do ano, conforme disponibilidade de recursos.

5. DA INTERRUPÇÃO DOS AUXÍLIOS

5.1 Suspensão dos auxílios

O pagamento do auxílio será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- 1. For verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAEP justificativa válida para infrequência;
- 2. A/o estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAEP para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.
- 3. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.
- 4. Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais;
- 5. Em casos extraordinários por decisão da CAEP.

5.2 Cancelamento dos auxílios

O pagamento do auxílio será *CANCELADO*, a qualquer tempo, nos casos em que:

1. Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- a. Conclusão de curso;
- **b.** Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;
- **c.** Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;
- d. Transferência externa:
- e. Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.
- 2. Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.
- 3. Em casos extraordinários por decisão da CAEP.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As/os estudantes que solicitarem o(s) auxílio(s) têm garantia do sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria da Assistência Estudantil.

Os Auxílios Estudantis Permanência e Moradia poderão ser acumulados, inclusive com bolsas concedidas pelo IFRS, desde que não exceda o teto de um salário-mínimo e meio nacional.

A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a suspensão/cancelamento do auxílio estudantil mediante **ANEXO F**.

De acordo com a Instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao/à estudante, período para interposição de recurso à Coordenadoria/Coordenação de Assistência Estudantil e Pedagógica- CAEP para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica nos seguintes termos:

Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.

O/a estudante deverá anexar, ao recurso, a nova documentação comprobatória.

Caso a CAEP não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o/a estudante poderá acionar a Assessoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

- a) o/a Assistente Social da PROEN;
- b) o/a Assistente Social do campus de origem do/da estudante.
- c) um/uma Assistente Social de outro campus do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil e Pedagógica e pelo Telefone institucional (51) 3547.9601 e e-mail: assistencia.estudantil@rolante.ifrs.edu.br.

Cláudia Dias Zettermann

Diretora Geral

Portaria 159/2020 Campus Rolante/IFRS

*A Via assinada encontra-se arquivada no Gabinete do Campus Rolante.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS

Termo de compromisso para solicitação de auxílio estudantil assinado pela/o estudante (ANEXO B).

 Questionário socioeconômico que deve ser preenchido através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/9CRL89dj8qsh3Th79
Cópia da Identidade e CPF da/o estudante ou documento equivalente (documentos com foto, expedidos por órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito - Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia).
O Cópia de cartão bancário de CONTA CORRENTE ou CONTA CORRENTE FÁCIL ou CONTA POUPANÇA FÁCIL em nome e CPF da/o estudante. (Não serão aceitas contas salário).
O Cópia da Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar com 14 anos ou mais.
O Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar menores de 14 anos
O Cópia da Carteira de Trabalho (independente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais, das seguintes páginas:
 Cópia da página de identificação (da foto) e, Cópia da página de qualificação (dos dados) e, Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho e, Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Declaração múltipla (Anexo C) de todos do grupo familiar com 14 anos ou mais assinado pelo declarante e responsável em casos de menores de 18 anos;
O Cópia dos 3 últimos comprovantes de renda de todos do grupo familiar que exercem função remunerada (carteira de trabalho assinada, serviço público, estágio, jovem aprendiz);
O Cópia do Pró-labore, do contrato social, da Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional, e da Declaração de imposto de renda e do recibo de entrega de pessoa jurídica de todas/os membras/os da família empresárias/os, proprietárias/os, sócias/os ou diretoras/es de empresa;
 Cópia da Declaração Anual de Simples Nacional do microempreendedor individual (DASN-SIMEI) de todas/os membras/os da família microempreendedores/as individuais;
Cópia simples de todas as contra-notas do ano anterior, Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF se tiver, e/ou relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda - SEFAZ de todas/os as/os membros da família que sejam proprietários rurais ou sitiantes que possuem bloco de notas da agricultura familiar;
 Cópia do Extrato de pagamentos do seguro desemprego de todos do grupo familiar desempregados que estão recebendo ou que já encaminharam para recebimento;
 Cópia do último extrato de pagamento de aposentadoria, pensão, auxílio doença e/ou reclusão de todas/os os membras/os da família que os recebem;
O Cópia do comprovante de recebimento de benefícios sociais: bolsa família e/ou Benefício de Prestação Continuada- RPC:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Cópia da Declaração de Imposto de Renda e do recibo de entrega de todas/os os membras/os da imília que declaram;
ara solicitação de Auxílio Moradia, inclui-se:
Comprovante de endereço;
Contrato de aluguel;



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

	TERMO DE COMPROMISSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL
Eu,	(anos)
	ade nº, CPF nº, estudante do Curso
requer	er ao Campus Rolante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRS), a concessão de:
_Auxíli	o Estudantil Permanência
_Auxíli	o Estudantil Moradia
Renov	Estudantil Permanência na modalidade Emergencial Em situações emergenciais a/o estudante poderá solicitar sua inscrição a qualquer tempo mediante comprovação da referida situação. A solicitação nesta modalidade não garante o pagamento com o deferimento da situação socioeconômica pois está atrelado a sobra de recursos orçamentários do Campus. ação do auxílio estudantil Permanência Moradia Para estudantes que não tiveram cancelamento do auxílio estudantil no período letivo anterior. cometendo-me a fornecer os elementos necessários ao andamento do processo, ciente de que:
	a documentação passará por análise socioeconômica podendo ser negada se não preencher os critérios
	para receber o auxílio;
2.	a falta da documentação solicitada acarretará o indeferimento do auxílio estudantil;
3.	a verificação de omissão ou não veracidade nas informações acarretará o indeferimento, suspensão ou
	cancelamento do auxílio estudantil
4.	o não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará na perda do direito ao auxílio solicitado.
	declaro que os dados fornecidos na documentação entregue, correspondem a minha realidade familiar e conômica.
CELUL	AR PARA CONTATO: ()(_)É WHATS
	//Assinatura da/o declarante
	, issinatara dayo deciarante

Assinatura da/o responsável legal pela/o declarante se esta/e for menor de 18 anos



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO C - DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

(candidata/o e familiares com 14 anos ou mais devem preencher esta declaração)

	ESTUDANTE FAMILIAR (Ex.: mãe, irmã/o):	
Eu,	idade:,	
	, CPF:, declaro sob	as
penas	das Leis Civil e Penal, para fins de auxílio estudantil e/ou reserva de vagas da/o candida:, que me encontro na seguinte situação ocupacional e finance	-
◯Trabal	lhador/a autônomo/a ou informal, sem contribuição com o INSS, com renda mensal de R\$	
◯Trabal	lhador/a autônomo/a ou informal, contribuindo com o INSS, com renda mensal de R\$	
◯Trabal	lhador/a desempregada/o , há quanto tempo? Recebendo seguro desemprego? ()sim () não	
○Trabal	lhador/a desempregada/o, procurando o 1º emprego.	
○Trabal	lhador/a em licença saúde – Perícia: () agendada () deferida () indeferida () Em processo Judicial	
○Trabal	lhador/a Aposentada/a – () por tempo/idade () por invalidez	
○Trabal	lhador/a do lar, sem remuneração.	
○Trabal	lhador/a com Carteira assinada – CLT	
Servic	dor/a Pública/o – () Municipal () Estadual () Federal	
Agric	cultor/a e/ou pecuarista	
○ldosa,	/o (60 anos ou mais) – () sem aposentadoria ()com BPC () não sei o que é BPC	
○Pesso	a com deficiência (PCD) - ()trabalho ()recebo BPC () sem BPC () solicitando BPC () não sei o que é BPC	
○Pensio	onista - pensão por morte de: ()cônjuge () pai ()mãe	
○ Candi	data/o- ()sem remuneração ()bolsista R\$: ()estagiário R\$: ()c/auxílio estudantil ()Jovem aprendiz.	
○Empre	esária/o com renda mensal de R\$;	
○Micro	pempreendedor/a Individual (MEI), com renda mensal de R\$	
○ Outra	ı situação, qual:	_
•	Descreva sua profissão/ocupação:	
Você d	declara Imposto de Renda?	
<u>Sim</u>	(Entregar cópia) Não	
1ª solic	possui Conta bancária? (A Conta bancária da/o candidata/o confeccionada para recebimento do auxílio estudant citação não deve ser levada em consideração para esta questão) a corrente/salário	il na
_Conta	a poupança	
_	possuo nenhum tipo de conta bancária	
Qual s	sua escolaridade?	
○Não a	alfabetizada/o	
○ Funda		
	()completo - feito na modalidade EJA? [] sim [] não	
∩Média	() incompleto – até qual série você estudou?o completo	
	()completo - feito na modalidade EJA? [] sim [] não	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

() incompleto – até qual série você estudou?	
Cursando o ensino fundamental :	
() modalidade EJA	
Cursando o ensino médio	
() modalidade EJA	
Cursando o ensino superior:	
() IFRS ()Universidade ou Instituto Federal ou Estadual ()Universidade Paga Ensino superior completo:	
() IFRS ()Universidade ou Instituto Federal ou Estadual ()Universidade Paga	
Possui Carteira de trabalho ?	
Sim	
Não tenho acesso a ela neste momento pois	
Qual seu estado civil ?	
Casada/o legalmente	
União estável sem registro	
União estável com registro	
Separada/o	
Separada/o legalmente	
Divorciada/o	
Solteira/o	
Outro, qual?	
Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):	
Não recebo pensão alimentícia. Não pago pensão alimentícia.	
Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ por mês.	
Pago pensão alimentícia no valor de R\$ por mês, para (indique quem	recebe)
parentesco:	
Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Campus XXXXX do Instituto Federal de E Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), a alteração das situações declaradas, apres	-
documentação comprobatória.	entando
/	
Assinatura da/o de	eclarante
Assinatura da/o responsável legal pela/a declarante se esta/e for menor de	 18 anos



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO D (PREENCHER APENAS APÓS RESULTADO DE INDEFERIMENTO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA)

	idade: <i>,</i>
, CPF:	, solicito revisão do
conômica pelo(s) seguinte(s) motivo(s):	
	Assinatura da/o declarante



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO E

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu,		(anos),
identidade nº	, CPF nº	, estudante do Curso
	, ingressante no	ano/semestre/, venho
requerer ao Campus xxxxx do Instit	uto Federal de Educação, Ciência e	Tecnologia (IFRS), a RETOMADA DO
PAGAMENTO do:		
Auxílio Estudantil Permanência Auxílio Estudantil Moradia		
OBS: Para estudantes que tiveram o a	uxílio estudantil suspenso no período	letivo anterior.
CELULAR PARA CONTATO: ()	(_)É WHATS	/
		 Assinatura da/o declarante
. 		clarante se esta/e for menor de 18 anos



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO F

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu,					(_		_anos),
identidade nº						nte do	Curso
	,	ingressante	no	ano/semestre			venho
requerer ao Campus Rolante do Instituto Federa	al de Edu	ıcação, Ciênc	ia e Te	ecnologia (IFRS)	o CANCELA	AMEN	TO DO
PAGAMENTO do:							
Auxílio Estudantil Permanência Auxílio Estudantil Moradia							
					sinatura da/	o dec	larante
 Assinatura da/o r	esponsá	vel legal pela	/o de	clarante se esta	/e for menc	 or de 1	 L8 ano